

Ipira, 22 de agosto de 2024.

**Arlete Teresinha Huf**

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

**Senhora Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 22/2024.

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei tem por objeto "Autoriza a realização de aditivo ao convênio com a entidade que especifica."

A presente lei busca autorização da presente casa legislativa para o município aditivar o convênio 03/2023, com a entidade que necessita da participação financeira do Município, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para a fiel consecução de suas finalidades estatutárias, mais precisamente o atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência emergência e consultas eletivas no atendimento de forma gratuita a população do Município de Ipira junto ao Hospital.

O convênio a ser aditivado para os meses de setembro a dezembro de 2024, é para repassar o valor total de até R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), sendo dividido em 04 (quatro) parcelas mensais de setembro/2024 a dezembro/2024, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) cada parcela.

Considerando as razões expostas encaminhamos para análise de Vossas Senhorias análise do Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024.



**CLITOR JOÃO KNEBEL**  
Prefeito Municipal Interino

*Recebemos  
20.08.2024  
Simone da Vargas  
marchado*

**49 3558.0423**

[ipira@ipira.sc.gov.br](mailto:ipira@ipira.sc.gov.br)

Rua 15 de Agosto, 342 - Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE  
ADITIVO AO CONVÊNIO COM A  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA.**

**CLITOR JOÃO KNEBEL**, Prefeito Municipal Interino de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio nº 03/2023 firmado com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, sob CNPJ nº 85.448.264/0001-65, com sede a Rua do Hospital, Bairro do Estudante no Município de Ipira, para repassar mais R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com o objetivo de dar continuidade aos atendimentos realizados à população Ipirense constante do plano de trabalho, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira (SC).



**CLITOR JOÃO KNEBEL**  
Prefeito Municipal Interino



**EMANUELE AREND**  
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

**ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2023.**

Termo de Aditivo ao Convênio nº 03/2023 que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** e a **SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA** –, visando ao estabelecimento de programa de cooperação financeira.

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Ipira SC, instituído pela Lei Complementar nº 03/1993, de 07 de julho de 1993, doravante denominado **FMS**, representado neste ato por seu gestor(a), senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Saúde, inscrito no CPF-MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Ipira SC e a **SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA**, com sede à Rua do Hospital, nº 424, no Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65 neste ato representado por seu Presidente Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_ e CI nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ -SC, ajustam celebrar o presente aditivo ao convênio nº \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, e de conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo FMS, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O item I da Cláusula Terceira do Convênio nº 03/2023, firmado em \_\_\_\_\_, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS:

O FMS obriga-se a:

I – repassar o valor total de até R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais de janeiro/2024 a dezembro/2024, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) cada parcela.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Terceira do Convênio nº 03/2023, firmado em \_\_\_\_\_, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, as partes assinam este aditivo ao convênio nº 03/2023 em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Ipirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Hospital Beneficente Piratuba/Ipirá

Testemunhas:

## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão / Entidade Proponente:</b> ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA		<b>CNPJ:</b> 85.448.264/0001-65	
<b>Endereço:</b> Rua do Hospital, nº 424 – Bairro dos Estudantes – Ipira – SC – CEP: 89.669-000 Telefone: 49-3558-0487			
<b>Conta Corrente:</b> 34366-6	<b>Banco</b> Sicredi	<b>Agência</b> 0217	<b>Cidade</b> Ipira
<b>Nome do Representante Legal:</b> Marcos Antônio de Fraga Cândido		<b>CPF:</b> 575.197.069-15	
<b>CI/Órgão Expedidor:</b> 5.506.556 -SSP/SC, expedida em 01/08/2016		<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Endereço Residencial:</b> Rua das Flores, 1.200, apto 402, centro, CEP 89.667-000, Piratuba – SC		<b>CEP:</b> 89667-000	

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Repasso de Recursos Financeiros – Hospital	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> Setembro/2024	<b>Fim:</b> 31/12/2024
<b>Identificação do Objeto</b> Programa de cooperação financeira para manutenção das atividades da Associação, possibilitando a continuidade dos serviços bem como para atendimento de assistência médica, enfermagem, ambulatorial e hospitalar e na manutenção de serviços de plantão de urgência, emergência e consultas eletivas a toda população do Município de Ipira.		
<b>Metas a serem atingidas:</b> Manter o Hospital com as portas abertas para atendimento médico/hospitalar aos cidadãos de Ipira, que necessitem de atendimento médico de urgência e emergência, período integral de 24 horas por dia, todos os dias, proporcionando atendimento de qualidade		
<b>Plano de aplicação dos recursos financeiros:</b> Os recursos do presente convênio serão utilizados no pagamento de profissionais da saúde em Folha ou contratos Jurídicos terceirizados, de insumos e medicamentos utilizados nas atividades hospitalares, gêneros alimentícios utilizados na alimentação dos profissionais e pacientes e insumos utilizados na cozinha, na manutenção de equipamentos hospitalares e manutenção estrutural do prédio, insumos para as atividades administrativas, água, luz, internet, telefone, bem como manutenção e custeio de todas as atividades da Associação que será objeto do convênio. De acordo com a lei complementar nº 172/2020 e Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023,		
<b>Justificativa da Proposição</b> A CONVENIENTE não possui recursos financeiros próprios suficientes para proporcionar a toda a população um atendimento digno e de qualidade.		



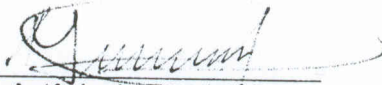
**Cronograma de desembolso:**

02/09/2024 R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)  
01/10/2024 R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)  
01/11/2024 R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)  
02/12/2024 R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

**DEFERIMENTO SOLICITADO**

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver a Proposta de Trabalho exposto acima.

Ipira, 09 de Agosto de 2024



Marcos Antônio de Fraga Cândido  
Presidente